



EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI N. 0023, DE 2026

Institui o "Dia Estadual em Homenagem a Santa Catarina de Alexandria", a ser comemorado anualmente no dia 25 de novembro, em celebração à denominação histórica do Estado, e altera o Anexo Único da Lei n. 18.531, de 16 de dezembro de 2022, para incluir referida data no Calendário Oficial do Estado.

Art. 1º Fica instituído o "Dia Estadual em Homenagem a Santa Catarina de Alexandria", a ser comemorado anualmente no dia 25 de novembro, em celebração à denominação histórica do Estado.

Art. 2º O Anexo Único da Lei n. 18.531, de 5 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, data da assinatura digital.

Deputado **JESSÉ LOPES**
PL/SC

ANEXO ÚNICO
(Altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 5 de dezembro de 2022)

"ANEXO ÚNICO
CALENDÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

NOVEMBRO

.....
DIAS		LEI ORIGINAL Nº
25	Dia Estadual em Homenagem a Santa Catarina de Alexandria	
.....

....." (NR)

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Substitutiva tem por finalidade preservar o mérito da proposição original — qual seja o reconhecimento histórico e cultural de Santa Catarina de Alexandria como inspiração na denominação de nosso Estado —, ao mesmo tempo em que ajusta sua natureza jurídica, afastando a criação de novo feriado estadual e convertendo-o em data comemorativa inserida no Calendário Oficial do Estado.

É inegável a relevância histórica e simbólica de Santa Catarina de Alexandria para a formação da identidade catarinense. A homenagem proposta resgata as raízes culturais, fortalece o sentimento de pertencimento e valoriza a tradição que compõe o patrimônio imaterial do nosso povo. Nesse ponto, não há divergência quanto à importância da celebração.

Todavia, a instituição de novos feriados acarreta impactos diretos e imediatos na economia do Estado. O setor produtivo — especialmente comércio, indústria, serviços e pequenos empreendedores — já enfrenta significativa carga tributária, altos custos operacionais e desafios decorrentes do cenário econômico nacional. A criação de mais um dia de paralisação obrigatória poderia representar prejuízos financeiros, redução de produtividade e reflexos negativos na geração de empregos e renda.

Santa Catarina destaca-se nacionalmente pela força do seu mercado, pela cultura do trabalho e pelo dinamismo de sua economia. É dever do Parlamento equilibrar o reconhecimento de datas relevantes com a responsabilidade fiscal e o compromisso com o desenvolvimento econômico. A proliferação de feriados, embora muitas vezes bem-intencionada, pode gerar efeitos adversos sobre aqueles que efetivamente sustentam a atividade econômica do Estado.

Assim, a presente emenda busca uma solução de equilíbrio: mantém-se a justa homenagem por meio da criação do “Dia Estadual em Homenagem a Santa Catarina de Alexandria”, a ser celebrado em 25 de novembro, inserindo-o no Calendário Oficial do Estado, porém sem a imposição de suspensão das atividades produtivas.

Com essa medida, assegura-se o reconhecimento cultural e histórico pretendido, ao mesmo tempo em que se protege o mercado catarinense, evitando novos prejuízos econômicos e preservando a competitividade do Estado.

Diante do exposto, entende-se que a presente Emenda Substitutiva aperfeiçoa a proposição original, harmonizando a valorização cultural com a responsabilidade econômica, razão pela qual se requer sua aprovação.

Sala das Comissões, data da assinatura digital.

Deputado **JESSÉ LOPES**
PL/SC



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Jessé de Faria Lopes**,
em 12/02/2026, às 12:56.
